

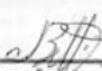
LEI Nº 2.008, DE 3 DE MARÇO DE 1.972.

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER A DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Porto Feliz,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
e promulgo a seguinte LEI:

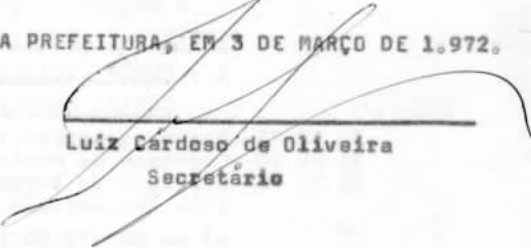
- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por escritura de doação incondicional, de LOURDES COSTA JESUS uma faixa de terreno medindo 700 m2. (setecentos metros quadrados), localizado à Avenida Getúlio Vargas, desta cidade.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta - de dotação própria, consignada no orçamento.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 3 DE MARÇO DE 1.972.



Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 3 DE MARÇO DE 1.972.



Luiz Cardoso de Oliveira
Secretário